

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:		
Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada: Fundação Hospitalar de Feira de Santana		
Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.		
III. Número de ordem:		IV. Licitação
Pregão Presencial nº: 001-2019		Licitação nº: 001-2019
V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de exames de ultrassonografia, com concessão de equipamentos em sistema de comodato no Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do anexo I e II do edital.		
VI. Tipo de licitação:		
Menor Preço		<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
VII. Forma de fornecimento:		VIII. Prazo de entrega do objeto
Aquisição <input type="checkbox"/> Parcela única <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada		<input checked="" type="checkbox"/> 12 (DOZE) MESES nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 desta Lei.
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Rua da Barra, 705- Jardim cruzeiro.		
DATA: 14/02/2019		Horário: 09h00min
X. Dotação orçamentária:		
1123 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	2.076 - ASSISTÊNCIAS A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.34.01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO - PESSOA JURIDICA- FONTE 002 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- FONTE 002
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e portaria de designação:		Maria Aparecida Alves Baltar, Decreto Municipal nº 10.995 de 28 de dezembro de 2018.
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim Cruzeiro.		
Horário: Das 08h às 17h Tel: 75-3602-7107/7108		Email: licitacao5@fhfs.ba.gov.br/licitacao@fhfs.ba.gov.br Site: www.feiradesantana.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de prestação do objeto, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e da Lei Federal nº 8.666/93 no que for pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração devida está assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta; de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta de Preços, ou Envelope B – Habilitação.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeira.
- 5.1.4. À opção, do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade acompanhado com o extrato; poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeiro, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecidos, que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de

todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 5.2.10. Planilha de preços, respeitando o valor estimado na licitação, devendo ser contemplados todos os níveis de assistência determinados no objeto desta licitação.
- 5.2.11. As cooperativas deverão contemplar em seus preços os 15% referente ao INSS conforme estabelece a Lei Federal 9.876/99 Art. 22 Inc. IV.
- 5.2.12. Para a correta elaboração da proposta deverá o licitante examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da proposta implica, necessariamente, a aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.2.13. Não poderão, sob nenhum pretexto e em nenhuma hipótese, os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

5.2.14. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo da sociedade ou cooperativa, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria ou contrato de sociedade comercial registrada na Junta Comercial ou JUCEB;
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, devidamente inscrito no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e instrumento de eleição da diretoria, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).

5.3.2.1. OUTROS

- a) Quitação da TLL - Taxa de Localização e Funcionamento, emitida pela Prefeitura onde está localizada a sede da empresa, com endereço diferente da sede do Hospital Inácia Pinto dos Santos;
- b) Registro da empresa junto ao órgão competente, de acordo ao item 5.3.1. letra b), deste edital;
- c) Registro do responsável técnico da empresa junto à vigilância Sanitária exceto para cooperativas de serviços médicos;
- d) Prova de regularidade da pessoa jurídica junto ao CREMEB, salvo se cooperativa de serviços médicos.

5.3.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.3.1. OUTROS:

- a) Relação dos integrantes do corpo técnico ou dos cooperados que prestam os serviços médicos.
- b) Equipe técnica responsável pela empresa, com os seguintes dados e documentos:

- I.** Curriculum Vitae;
- II.** Cópia autenticada do Diploma;
- III.** Comprovante de registro e regularidade junto ao CREMEB;
- IV.** Comprovante de residência médica na especialidade;
- V.** Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM);
- VI.** As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e ABM-Associação Baiana de Medicina;
- VII.** As determinações administrativas e/ou procedimentos internos do vigente e que vierem a ser implantados;
- VIII.** A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada.
- IX.** Apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos com nome, CRM/CREMEB e título de especialista.
- X.** Prova de regularidade junto ao CRM da pessoa jurídica;

5.3.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
- c) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no item X do preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

5.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

5.3.6. Declaração de Superveniência: elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme modelo do **Anexo IX**.

5.3.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público – Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo do **Anexo X**.

5.3.8. Declaração da empresa firmada pelo seu representante legal, com o "de acordo" ou declaração individual, de todos os integrantes do seu corpo clínico, garantindo que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pelos mesmos, inclusive nos plantões, de acordo com:

- I. As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e ABM-Associação Baiana de Medicina;

- II. As determinações administrativas e/ou procedimentos internos do vigente e que vierem a ser implantados;
- III. A concordância de que a substituição de integrantes do corpo técnico, ainda que temporária, deverá obedecer à relação apresentada.
- IV. Apresentar relação de todo o corpo clínico que executará os procedimentos com nome, CRM/CREMEB e título de especialista.

5.3.9. Declaração da empresa, de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Anexo VII**), bem como visitou os locais onde serão prestados os serviços referenciados (**Anexo IV**);

5.3.10. Declaração expressa da empresa, assinada de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.3.11. Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela pregoeira, no ato do recebimento.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

- 6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206 c/c Decreto Municipal 7.583/08.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, exigidos no Edital, conforme dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.2.4.** *Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.*
- 6.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10.** A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11.** A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12.** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. A empresa vencedora deverá fornecer em comodato o equipamento respectivo pelo tempo de duração do contrato.
- 9.3. A instalação do equipamento deverá ser realizada pela empresa licitante, sem custo para a contratante.
- 9.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas

subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 9.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.7. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. A aferição dos serviços executados pela contratada será feita no final de cada jornada de trabalho, através do registro no livro próprio denominado "Diário de Locação de Serviços", que será rubricado diariamente pelo representante da Empresa, no qual deverá constar, obrigatoriamente, todo o atendimento feito no dia.
- 10.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e atestadas pelo Setor Financeiro da instituição. Os pagamentos serão efetuados após 05 (cinco) dias úteis, contados da data do repasse dos recursos dos convênios, no setor financeiro da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
- 10.4. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 10.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, salvo os dispostos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos art. 127 e art. 143 da Lei Estadual 9.433/05.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A forma de execução do presente contrato será conforme TERMO DE REFERÊNCIA durante vigência do contrato, conforme descrito no Anexo I deste edital.

12.2 Local de execução do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua Da Barra, 705 Jardim Cruzeiro, CEP 44024-366.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e a tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.
- b) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- c) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- d) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- f) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- h) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

- i) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- l) Dever fiscalização e a prestadora dos serviços e vice-versa, que as comunicações serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado.
- m) Aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência verbal;

b) Advertência por escrito;

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 - no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro – Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**, no email **licitacao5@fhfs.ba.gov.br** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 10.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.6. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração de Vistoria e de Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de Superveniência.
- IX. Declaração de inexistência de servidor público/empregado público.

Feira de Santana, 08 de janeiro de 2019.

Maria Aparecida Alves Baltar
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001-2019
---	--------------------

1. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de exames de ultrassonografia, com concessão de equipamentos em sistema de comodato no Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do anexo I e II do edital

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd
1	<p>1 Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia em gestantes, puérperas e neonatos com avaliações de fontanela, abdominais torácicos e toda gama de exames obstétricos, incluído estudos com dopplermetria, realização de procedimentos não invasivos para pacientes internados no Hospital Inácia Pinto dos Santos, sendo os exames realizados na própria unidade hospitalar os procedimentos das gestantes serão realizados no ambulatório e unidade internamento do hospital da mulher e dos neonatos na beira do leito, por um período de 12 meses.</p> <p>*A empresa contratada será responsável pela equipe médica para realização dos procedimentos e colocação de 03 (três) equipamentos em regime de comodato para realização dos exames, sendo 02 (dois) aparelhos fixos de ultrassonografia e 01 (um) aparelho portátil para atendimento no leito, conforme condições previstas no edital.</p> <p>O Teto será de 350 Ultrassonografias/mensais perfazendo um total de 4200 USG anual. Caso não atinja o teto especificado, será pago a quantidade realizada.</p>	MES	12

XI. JUSTIFICATIVAS

- a. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento à demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica através de ULTRASSONOGRAFIA, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde – SUS.

XII. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os serviços serão prestados nas dependências internas do Complexo – Materno Infantil de Segunda à Sexta, das 08h00min às 18h00min, e Sábado das 08h00min às 13h00min, através dos profissionais designados pela contratada e devidamente identificado, sendo que, serão encaminhados após solicitação e requisição em prontuário médico, conforme demanda dos pacientes internados. Em relação aos domingos e feriados os profissionais ficarão de sobreaviso, nos casos de Urgências ou Emergências.

XIII. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Disponibilizar à *CONTRATADA* a infraestrutura das suas unidades para garantir o desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira; dentro das normas e padrões técnicos, incluído o pessoal de apoio e auxiliar, provendo também os meios técnicos e o material necessários à prestação dos serviços, conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatística.

b. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes, da operacionalização dos Serviços nas unidades administradas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana; incluídos, a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

c. Prestar à *CONTRATADA* todas as informações necessárias ao pleno cumprimento da sua prestação de serviços.

d. Exigir da *CONTRATADA* que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos e que vierem a ser implantados.

e. As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços, sempre por escrito.

f. Exigir da *CONTRATADA*, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

g. A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto, a seguinte documentação:

a) Curriculum Vitae;

b) Cópia autenticada do diploma;

- c) Comprovante de registro e regularidade do CRM;
- d) Comprovante de residência médica na especialidade;
- e) (Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe CRM ou ABM).

4.8. Dar conhecimento e exigir da *CONTRATADA*, cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana e ou uma das unidades administradas pela mesma.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. - Deverá ter médicos especialistas em Ultrassonografia Obstétrica, Ginecológica e Pediátrica/Neonatal, para atendimento assistencial, realização de exames de USG Transfontanela, Obstétrica, Abdominal, Transvaginal, Partes moles, Aparelho Urinário, Bolsa escrotal, Mamária, Torácica e toda gama de exames obstétricos, **incluído estudos com dopplermetria.**
- 5.2- A empresa deverá fornecer além da equipe médica, atendente de sala para digitação do laudo médico.
- 5.3- O laudo digitado deverá ser registrado no Sistema de Informação de Gestão Hospitalar, disponibilizado pela Instituição.
- 5.4 O Teto será de 350 Ultrassonografias/mensais. Caso não atinja o teto especificado, será pago a quantidade realizada.
- 5.5 - Preservar durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.
- 5.6 - Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando, sempre, profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher.
- 5.7 - Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação a CONTRATANTE por escrito, ficando este, também, representando a CONTRATADA perante a Direção da Fundação Hospitalar e/ou das Unidades por ela administradas.
- 5.8 - Zelar pela observância por parte de seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

- 5.9 - Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.
- 5.10 - Controlar junto com a direção da Unidade, o consumo de material, evitando o desperdício.
- 5.11 - Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exigindo-lhe os documentos solicitados.
- 5.12 - Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços", ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante a que se refere o edital.
- 5.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à CONTRATANTE pelas despesas que fizer em decorrência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana
Licitação 001-2019 Pregão Presencial: N° 001-2019.
Dia 14/02/2019 às 09h00min

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de exames de ultrassonografia, com concessão de equipamentos em sistema de comodato no Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do anexo I e II do Edital.

Or dem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário Mensal	Vlr. Total Anual
1	<p>Contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassonografia em gestantes, puérperas e neonatos com avaliações de transfontanela, abdominais torácicos e toda gama de exames obstétricos, incluído estudos com dopplermetria, realização de procedimentos não invasivos para pacientes internados no Hospital Inácia Pinto dos Santos, sendo os exames realizados na própria unidade hospitalar os procedimentos das gestantes serão realizados no ambulatório e unidade internamento do hospital da mulher e dos neonatos na beira do leito, por um período de 12 meses.</p> <p>*A empresa contratada será responsável pela equipe médica para realização dos procedimentos e colocação de 03 (três) equipamentos em regime de comodato para realização dos exames, sendo 02 (dois) aparelhos fixos de ultrassonografia e 01 (um) aparelho portátil para atendimento no leito, conforme condições previstas no edital.</p> <p>O Teto será de 350 Ultrassonografias/mensais perfazendo um total de 4200 anual. Caso não atinja o teto especificado, será pago a quantidade realizada.</p>	MES	12		
				Valor Total:	

- Atendendo ao aviso do edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

- Mantemos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

O prazo para execução dos trabalhos é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, observada a legislação aplicável na forma da Lei Estadual 9.433/05. Conforme Edital.

Declaramos expressamente que:

a) concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso, edital e anexos.

b) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos a equipe médica que for necessária para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

c) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as normas éticas e técnicas estabelecidas pelo CRM/CREMEB, as determinações e/ou procedimentos internos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

d) Os valores expressos nesta proposta estão de acordo com o objeto solicitado;

e) Condições de pagamento: Mensalmente;

f) Nos custos estarão embutidos, todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto, inclusive encargos previdenciários, trabalhista e tributos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001-2019
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nºcomo nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana ____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

LICITAÇÃO Nº 001-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

Em cumprimento ao item 5.3.9. do Edital da licitação acima identificada, declaramos termos visitado os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação.

Feira de Santana, ____ de _____ de _____

Representante legal da Licitante

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS E A EMPRESA _____ - MODALIDADE DE LICITAÇÃO – _____. Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - CEP. 44024-366, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberte Lucas**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, n° _____ - Cidade _____ - Cep.: _____ – Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portadora do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____/____ - Pregão Presencial N°. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa Especializada para Realização de exames de ultrassonografia, com concessão de equipamentos em sistema de comodato no Hospital Inácia Pinto dos Santos, conforme especificações do anexo I e II do Edital. Condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- 1.2 Os serviços serão prestados nas dependências interna do Complexo – Materno Infantil de Segunda à Sexta, das 08h00min às 18h00min, e Sábado das 08h00min às 13h00min, conforme demanda dos pacientes internados e aos domingos e feriados os profissionais ficarão de sobreaviso, nos casos de Urgências ou Emergências.
- 1.3 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1o e 2o do art. 143 da Lei Estadual n° 9.433/05.

1.5 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1 - Pelos serviços descritos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços profissionais referentes a serviços realizados nas especializações objeto deste contrato por prepostos da **CONTRATADA**.

2.2 O Contratante pagará à Contratada valor global de R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3 - O preço final estimado é obtido pela soma dos valores dos atendimentos descritos no item anterior, conforme projeção que fundamentou o cálculo das receitas orçamentárias na conta indicada na cláusula quinta.

Cláusula Terceira - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês, fatura em duas (02) vias discriminando os serviços executados no mês anterior.

3.2 - As faturas serão obrigatoriamente conferidas pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, que atestará a sua exatidão ou determinará as correções devidas no prazo de cinco (05) dias contados do recebimento.

3.3 - O pagamento será efetuado em 8 (oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Departamento de Administração da FHFS.

3.4 - Poderão ser deduzidos do valor das faturas, as multas aplicadas no mês e que se vinculem pela fiscalização na forma da cláusula oitava e nona, e o valor dos prejuízos de qualquer ordem causados pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

Cláusula Quinta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	FONTE 002	2.076 - ASSISTÊNCIAS A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA	3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- 3.3.90.34.01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURIDICA-

Cláusula Sexta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** a infra-estrutura das suas unidades para garantir o desenvolvimento dos serviços descritos na cláusula primeira; dentro das normas e padrões técnicos, incluído o pessoal de apoio e auxiliar, provendo também os meios técnicos e o material necessários à prestação dos serviços, conservação, organização e manutenção do Serviço de Arquivo Médico Estatístico.

6.2 - Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, conseqüentes, da operacionalização dos Serviços nas unidades administradas pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana; incluídos, a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviços de apoio técnico e administrativo, contratação de seguros e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado.

6.3 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao pleno cumprimento da sua prestação de serviços.

6.4 - Exigir da **CONTRATADA** que a prestação de serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB - Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, ABM - Associação Baiana de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos e que vierem a ser implantados.

6.5- As empresas terão um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da implantação, para adaptarem-se ou pronunciarem-se, sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas, que venham a ser implantadas para melhoria ou controle dos serviços, sempre por escrito.

6.6 - Exigir da **CONTRATADA**, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição.

6.7- A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, do substituto, a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia autenticada do diploma;
- c) Comprovante de registro e regularidade do CRM;
- d) Comprovante de residência médica na especialidade;
- e) Cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM)

6.8 – Dar conhecimento e exigir da **CONTRATADA**, cumprimento das determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados pela Fundação Hospitalar de Feira de Santana e ou uma das unidades administradas pela mesma.

Cláusula sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Deverá ter médicos especialistas em Ultrassonografia Obstétrica, Ginecológica e Pediátrica/Neonatal, para atendimento assistencial, realização de exames de USG Transfontanela, Obstétrica, Abdominal, Transvaginal, Partes moles, Aparelho Urinário, Bolsa escrotal, Mamária, Torácica e toda gama de exames obstétricos, **incluído estudos com dopplermetria.**

7.2 - A empresa deverá fornecer além da equipe médica, atendente de sala para digitação do laudo médico.

7.3 - O laudo digitado deverá ser registrado no Sistema de Informação de Gestão Hospitalar, disponibilizado pela Instituição

7.4 - O Teto será de 350 Ultrassonografias/mensais. Caso não atinja o teto acima será pago a quantidade realizada.

7.5 - Preservar durante todo o prazo contratual, todas as condições que lhe asseguraram habilitação no procedimento licitatório, determinante da celebração deste ajuste.

7.6 - Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando, sempre, profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, elaborando escala de serviço semanal, para cobertura de todos os serviços e horários, apresentada no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o mês seguinte, à Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher.

7.7 - Designar um representante para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação a CONTRATANTE por escrito, ficando este, também, representando a CONTRATADA perante a Direção da Fundação Hospitalar e/ou das Unidades por ela administradas.

7.8 - Zelar pela observância por parte de seus profissionais, na execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade.

- 7.9 - Assumir total responsabilidade pelo uso de consultórios, salas, centro cirúrgico, aparelhagem, equipamentos, instalações e serviços postos a sua disposição para a execução deste contrato.
- 7.10 - Controlar junto com a direção da Unidade, o consumo de material, evitando o desperdício.
- 7.11 - Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviço e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exigindo-lhe os documentos solicitados.
- 7.12 - Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços", ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante a que se refere o edital.
- 7.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pelos seus prepostos, sejam eles decorrentes de culpa ou de dolo, assumindo a reparação ou ressarcindo à **CONTRATANTE** pelas despesas que fizer em decorrência.
- 7.11 - Zelar pela observância, pelos seus profissionais, da execução e respeito, de todas as determinações administrativas, normas e/ou procedimentos internos da **CONTRATANTE** e/ou das unidades em que estejam prestando serviços.
- 7.12 – Manifestar-se de modo expresso e por escrito no prazo de dez (10) dias a partir da data do recebimento da comunicação; sobre as determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas que a serem implantadas sob pena de não o fazendo se considerar que nenhuma adaptação nos serviços a cargo da **CONTRATADA** e/ou na infra-estrutura utilizada será necessária para a implantação.
- 7.13 – Apresentar a **CONTRATANTE**, nos casos de substituição de pessoal por necessidade absoluta do serviço, no prazo de quarenta e oito horas contados da data do afastamento do substituído, comprovação de que o substituído possui as mesmas habilitações do substituído a aguardar a aprovação expressa e escrita da **CONTRATANTE** para que este inicie a prestação de serviço.
- 7.14 – A comprovação a que se refere o item anterior será feita mediante apresentação de currículo vitae, cópia autenticada do diploma, comprovante de registro e regularidade no CRM, comprovante de residência médica na especialidade e cópia autenticada de título de especialista expedido por qualquer entidade de classe (CRM ou ABM)
- 7.15 – Substituir o profissional que infringir normas técnicas e éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas da **CONTRATANTE** e/ou das unidades por ela administradas, sempre que solicitado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis pela conduta contrária as normas.
- 7.16 - Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios, mantidos e/ou quando solicitada pela **CONTRATANTE**, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-la.

7.17 - Acatar, sempre através de protocolo por escrito, todas as promoções, acordos e benefícios às pacientes de convênios e/ou particular, respeitada as normas éticas do CFM, CREMEB, ABM e legais constituídas.

7.18 - Fornecer mensalmente, documentação contábil a critério da **CONTRATANTE**, para avaliação da capacidade financeira da **CONTRATADA**.

7.19 - Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade.

7.20 – Apresentar o seu pessoal para a prestação de serviços atendendo a escala que for encaminhada pela **CONTRATANTE** nos locais, dias e horário determinados, sendo atribuída falta ao profissional que não comparecer ao seu local de trabalho até sessenta (60) minutos após o horário determinado.

7.21 - A empresa vencedora deverá fornecer em comodato o equipamento respectivo pelo tempo de duração do contrato.

7.22 - A instalação do equipamento deverá ser realizada pela empresa licitante, sem custo para a contratante.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Todos os serviços deste Contrato serão fiscalizados em sua execução, relativamente ao cumprimento das normas técnicas padrão e das normas e procedimentos, inclusive administrativos das unidades de saúde do Hospital e da Fundação, pela **CONTRANTE** através da Divisão de Serviços Médicos do Hospital Inácia Pinto dos Santos - O Hospital da Mulher e/ou de postos credenciados junto à **CONTRATADA**.

8.2 - Sempre que a fiscalização detectar comportamento discrepante, comunicará a ocorrência por escrito à **CONTRATADA** para que esta preste os esclarecimentos, também por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findos os quais decidirá, podendo aplicar as sanções previstas na cláusula nona.

8.3 - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA** e vice-versa, serão feitas sempre por escrito, em respectivo papel timbrado e entregue mediante recibo na respectiva copia.

8.4 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, e do edital que o gerou, bem como examinar, a qualquer tempo a documentação da contratada.

8.5 - A fiscalização da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela qualidade e correta execução dos serviços, nem exclui a sua responsabilidade perante terceiros a que cause prejuízo.

Cláusula Nona – PENALIDADES E RESCISÃO

9.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – De conformidade com o art. 86, atualizada o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da administração, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

9.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com o Município os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

9.4 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.

9.5 - PARA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS SERÁ LEVADA EM CONTA A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA, OS PREJUÍZOS DELA ADVINDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A REINCIDÊNCIA NA PRÁTICA DO ATO.

9.6 - A exigência de substituição do profissional infrator ocorrerá sempre à conveniência da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ou normas internas do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos.

9.7- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Os casos omissos no presente contrato reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal 2.593/05 c/c a Lei Estadual nº. 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, com renúncia de qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor, uma para cada parte: contratada, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA e a terceira para o registro geral, na presença das testemunhas também abaixo firmadas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF nº.

Testemunha:

Nome:

CPF nº.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001-2019
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001-2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001-2019
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001-2019
---	--------------------

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2019.

Representante legal da Proponente.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 001-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (FHFS) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@fhfs.ba.gov.br. licitacao5@fhfs.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.